



## PREGÃO N.º 006/2017

### EDITAL

O MUNICÍPIO D PATY DO ALFERES torna público para conhecimento dos interessados que no dia 27 de abril de 2017, às **13:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 128/2017 GP de 30 de Janeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º **006/2017** do tipo **menor preço por item**, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º 6300/2016 observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

#### 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, do Município de Paty do Alferes**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência que faz parte integrante deste, na Proposta Detalhe e conforme o Programa de Trabalho relacionado abaixo:

| ÓRGÃO                       | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | RECURSO                        |
|-----------------------------|----------------------|--------------------------------|
| 25 - Secretaria de Educação | 1461- 333903000000   | 01 – Ordinários não vinculados |
|                             | 1462- 333903000000   |                                |
|                             | 1759- 333903000000   |                                |
|                             | 1460- 333903000000   | 20 – transf. União – FNDE      |
|                             | 1457- 333903000000   |                                |
|                             | 1456- 333903000000   |                                |

1.2 – O valor estimado da presente licitação é o valor apurado nos Mapas Estimativos e seus complementos, ora adotados como Termos de Referência (artigo13, inciso I, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

#### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem sob regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.



### 3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.



- b. Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

#### **4 - DOS ENVELOPES:**

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

|                                                                                     |                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS<br>PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017<br>RAZÃO SOCIAL | ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO<br>PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017<br>RAZÃO SOCIAL |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

#### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa



ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.5 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.5.1 - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.5.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.5.3 - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;

5.5.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10- A proposta não poderá cotar quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

## **6 - DA HABILITAÇÃO:**

6.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 - Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

### **6.2.1 Habilitação Jurídica:**

a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;



d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

### **6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Procuradoria Geral do Estado ( PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### **6.2.3 Outras Declarações:**

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);
- d) Certificado/autorização da vigilância sanitária, dentro do prazo de validade.
- e) Declaração e/ou atestado de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado, onde conste que o licitante manteve ou mantém contrato pelo qual está executando ou executou a contento serviços pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da licitação.

### **6.2.4 - Qualificação Econômica Financeira:**



a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.**

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 6.3.1. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela Comissão do Pregão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 – Não será aceita nenhuma remessa de documento por carta, fax, sedex ou qualquer outra forma que não seja a prevista no item 6.2.

## **7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

7.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

7.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais será admitida a participação de novos licitantes, iniciando-se o recebimento dos envelopes.

7.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

## **8– DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO**

8.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.





8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6 - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.7 – na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

8.9 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:**

9.1 - A presente licitação é do tipo **menor preço por item**, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.



9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexecutáveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de **menor preço item**, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos no subitem 9.6.1.

9.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da lei Complementar nº 123/2006, com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido do inciso III, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço global.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração





de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta adjudicada, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

10.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento),



por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

## **11 - DOS RECURSOS:**

11.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

12.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:**

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.



13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

13.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

#### **14 - DOS ANEXOS:**

14.1 – Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Propostas de Preços com especificações;
- b) Termos de Referência;
- c) Minuta do contrato;
- d) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias (modelo);
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo em);
- f) Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil (modelo em anexo);
- g) Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação (modelo em anexo).
- h) Modelo de Declaração de ME ou EPP
- i) Endereço das escolas
- j) Planilha de distribuição
- k) Calendário escolar

#### **15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

15.1 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com solicitação da Secretaria de Educação, e cronograma de entrega que faz parte integrante deste Edital, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, até 05 (cinco) dias após o recebimento do empenho nos seguintes locais: Escolas da Rede Municipal de Ensino

15.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete e outras de qualquer natureza até o local das entregas, inclusive aquelas necessárias ao cumprimento dos compromissos assumidos na presente licitação.

15.3 – Os produtos fornecidos pela empresa vencedora deverão se encontrar em perfeito estado de conservação para uso imediato, dentro do prazo de validade não sendo tolerado nenhum produto danificado ou vencido (inclusive as embalagens e latas) e estarão sujeitos a não aceitação pela Secretaria requisitante, a qual caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado. ***Todos os materiais terão que ser de ótima procedência e qualidade, com marcas conhecidas no mercado consumidor e fabricados segundo as normas técnicas vigentes.***

15.4 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

15.4.1 - No ato de cada recebimento será verificada a data de vencimento de cada produto, os quais não poderão se encontrar com menos de 90 (noventa) dias do vencimento, com exceção das carnes, da linguiça, dos legumes e ovos, que terão que ser



frescos, sob pena de , assim não o sendo, serem devolvidos de imediato.

**15.5 - A CONTRATADA deverá possuir câmara frigorífica para armazenamento e caminhão frigorífico para entregas das carnes e frios.**

**15.5.1 – As empresas deverão comprovar a propriedade de caminhão frigorífico, ou da locação do mesmo, para o período que compreende o contrato, atestado de vigilância sanitária do veículo, bem como seu licenciamento do exercício. Tal comprovação será feita na assinatura do contrato, sendo condição para tal.**

**15.6 - Para fornecimento de produtos de origem animal, em atendimento ao Art. 5º do Decreto n.º 38.757 de 25/01/06, as empresas deverão apresentar Título de Registro ou Relacionamento junto ao órgão de Inspeção Estadual, na assinatura do contrato.**

15.7 – Caso algum dos produtos não atenda às especificações, serão devolvidos à empresa, sendo concedido um prazo de no máximo 48 horas para reposição.

15.8 - No ato de cada recebimento será verificada a data de vencimento de cada produto, os quais não poderão se encontrar com menos de 90 (noventa) dias do vencimento, com exceção dos legumes e ovos, que terão que ser frescos, as carnes bovina e carnes de frango terão validade mínima de seis meses sob pena de , assim não o sendo, serem devolvidos de imediato

15.9 – A contratação terá vigência a partir de sua assinatura até 30 de setembro de 2017, prazo em que todos os produtos já deverão ter sido entregues.

15.10 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

15.11 - A Secretaria requisitante enviará a competente Nota de Empenho à empresa vencedora e tão logo de posse da mesma, a **CONTRATADA** deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

15.12 - A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

15.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

15.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

15.15 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.



15.16 - É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.17 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

15.18 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 2205 e e-mail [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br).

15.19 - A empresa vencedora será convidada a comparecer na sede da Prefeitura, sala da Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35-Centro, nesta Cidade, de 12 às 17 horas, para assinar o termo de contrato, no prazo máximo de 48 horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.

15.20 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.21 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

15.22 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/2006 e alterações posteriores.

15.23 – Na hora da sessão de abertura dos envelopes, todos os licitantes deverão estar de posse do carimbo do CNPJ para apresentá-los a Comissão de Pregão.

15.24 - Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.25 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os dados abaixo:



***Prefeitura Municipal de Paty do alferes  
Rua Sebastião de Lacerda n.º 35, Centro – Paty do Alferes  
CNPJ: 31.844.889/0001-17***

**Paty do Alferes, 05 de abril de 2017.**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**





## PREGÃO N.º 006/2017

### DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes,      de                      de 2017.

---

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



**PREGÃO N.º 006/2017**

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL  
(modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase “HABILITAÇÃO”, conforme exigência do **Edital de Pregão n.º 006/2017**, Processo Administrativo de **n.º 6300/2016**.

Paty do Alferes,        de        de 2017.

---

Assinatura do representante legal

OBS:

1. Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



**P R E G Ã O N.º 006/2017**

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no **Edital de Pregão n.º 006/2017**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, do Município de Paty do Alferes**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes,      de                      de 2017.

---

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



## PREGÃO N.º 006/2017

### DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.5.1 do **Edital de Pregão n.º 006/2017**, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes,      de      de 2017.

---

Assinatura do representante legal

#### Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



**PREGÃO N.º 006/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

\_\_\_\_\_, com sede na (razão social da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Observações:**

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



CARTA DE PREPOSIÇÃO  
(modelo)

À  
COMISSÃO DE PREGÃO  
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida em \_\_/\_\_/\_\_, pelo Instituto \_\_\_\_\_, para representar nossa empresa ( ), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, na Licitação **modalidade Pregão n.º 006/2017 a se realizar no dia xx/xx/2017** nesta Prefeitura, às xx:00 horas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de 2017.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Observações:**

**1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.**





**CONTRATO N.º /2017**  
**(minuta)**

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, CNPJ n.º 31.844.889/0001-17 com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, Paty do Alferes/RJ neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 2222- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59 denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ( ), estabelecida ( ), CNPJ sob o n.º ( ), representada neste ato por ( nome e dados pessoais ), CI sob o n.º ( ) e CPF sob o n.º ( ), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

**1 – SERVIÇO:**

1.1 – Ficará a cargo da **CONTRATADA** o fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, do Município de Paty do Alferes**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme o Programa de Trabalho relacionado abaixo:

| ÓRGÃO                       | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                             | RECURSO                                                         | EMPENHO N.º |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------|
| 25 - Secretaria de Educação | 1461- 333903000000<br>1462- 333903000000<br>1759- 333903000000<br>1460- 333903000000<br>1457- 333903000000<br>1456- 333903000000 | 01 – Ordinários não vinculados<br><br>20 – transf. União – FNDE | xxxx        |

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na entrega dos produtos em questão, referentes ao processo administrativo n.º **6300/2016 - SE, Pregão n.º 006/2017** e seus anexos, que passam a ser partes integrantes deste contrato.

**2 – CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

2.1 – A **CONTRATADA** fica responsável pelo fiel cumprimento integral do compromisso assumido, se responsabilizando a entregar efetivamente e integralmente a totalidade ganha na licitação.

2.2 – A **CONTRATADA** fica obriga a fornecer os produtos dentro das características solicitadas, as quais estão contidas nas Propostas Detalhe e nos Cronogramas de Entregas que fazem parte integrante deste.

2.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e custos decorrentes do frete e/ou outras de quaisquer naturezas, até os locais das entregas.



2.4 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com a **CONTRATANTE**.

2.5 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

### **3 – DAS ENTREGAS**

3.1- Os produtos deverão ser entregues de acordo com solicitação da Secretaria de Educação, e cronograma de entrega que faz parte integrante deste Edital, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, até 05 (cinco) dias após o recebimento do empenho nos seguintes locais: Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme listagem anexa.

### **4– DO PAGAMENTO**

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxxx, conforme.

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

4.2.1 – Para o cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

4.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

4.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

4.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

### **5 – DA HABILITAÇÃO**

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

### **6 – DA GARANTIA**



6.1 – A **CONTRATADA** se obriga a efetuar as entregas dos produtos em condições ideais para consumo nos padrões adequados higiênicos -sanitários e para o consumo imediato, não sendo tolerado nenhum produto que não esteja de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante.

6.2 – Caso o produto não atenda às especificações, serão devolvidos, sendo a empresa contratante obrigada a repor os produtos de imediato.

## **6 – DO PRAZO**

6.1 – Este contrato tem vigência a partir de sua assinatura até 30 de setembro de 2017, prazo em que todos os produtos já deverão ter sido entregues.

6.1.1 - Caso haja prorrogação na data da última entrega, o prazo de vigência do presente será a data da última entrega.

6.1.2 - Eventual entrega após o prazo inicialmente previsto, mesmo que autorizada, não exclui a sanção que deve ser aplicada.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

7.1 – A **CONTRATADA** se obriga em manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO**

8.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessária, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **9 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO**

9.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

## **10 – DAS PENALIDADES**

10.1 – As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total da licitação, no caso de inexecução, total ou parcial do objeto licitado, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso na execução ou falta de algum item relacionado no serviço contratado.



10.4 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar licitações, por prazo a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, desde que comprovada a culpa ou má fé da mesma.

## **11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 006/2017** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

11.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes,        de        de 2017.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**



| Nº | Nome da Escola                            | Endereço                               | Bairro        |
|----|-------------------------------------------|----------------------------------------|---------------|
| 1  | E. M. Manoel Rodrigues                    | Rua Antônio Lopes, 200                 | Coqueiros     |
| 2  | E. E. M. Vereador Sidney de Mello Freitas | Av. Antônio Bernardes, s/n             | Goiabal       |
| 3  | E. M. Maestro José Figueira               | Largo da Matriz, 72                    | Centro        |
| 4  | E. M. Dr. Álvaro Soares                   | Estrada Francisco Kroeff Werneck, 6979 | Palmares      |
| 5  | E. M. Nossa Senhora das Graças            | Rua Monte Raso, 1550                   | Campo Verde   |
| 6  | E. M. Osório Duque Estrada                | Rua Viúva Bastos, 1343                 | Poaia         |
| 7  | E. M. Deolinda da Fraga                   | Est. Silvino Adélio, 1568              | Barro Branco  |
| 8  | E. M. Pedro Nogueira                      | Av. Santos Dumond, 150                 | Pedras Ruivas |
| 9  | E. M. Gioconda Bernardes                  | Estrada da Maravilha, s/n              | Maravilha     |
| 10 | E. M. José Pereira da Silva               | Rua Sertão dos Coentros, s/n           | Capivara      |
| 11 | E. E. M. Professora Laudelina Bernardes   | Largo da Matriz, 72                    | Centro        |
| 12 | E. E. M. Rio Pardo                        | Est. Do Rio Pardo, s/n                 | Rio Pardo     |
| 13 | E. M. José Eulálio de Andrade             | Alameda Antônio da Luz Fernandes, 286  | Avelar        |
| 14 | E. E. M. Leopoldo Pullig                  | Rua Irineu Reis, 594                   | Granja        |
| 15 | E. E. M. Altino Francisco de Paula        | Estrada do Retiro, 250                 | Vista Alegre  |
| 16 | E. E. M. José Lopes de Mello Filho        | Rua Abílio Murce, s/n                  | Granja        |
| 17 | Creche Arlindo Severiano do Amaral        | Rua Viúva Bastos, s/n                  | Poaia         |
| 18 | Creche Mariana de Albuquerque Avellar     | Alameda Antônio da Luz Fernandes       | Avelar        |
| 19 | Creche Carmem Ramos Fagundes              | Rua Irineu Reis                        | Granja        |



## PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 006/2017.

FIRMA:

Endereço:

Carimbo CNPJ

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID. | QUANT. | MARCA OFERECIDA | PREÇO R\$ UNITÁRIO | SUBTOTAL (R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------|--------------------|----------------|
| 1.   | 8940.001.0001.001 - AÇÚCAR - Açúcar; produto alimentício, doce, solúvel em água, tipo refinado, embalagem (g) - pacote com 1000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | KG    | 2925   |                 |                    |                |
| 2.   | 8915.001.0003.002 - ALHO - Alho; selecionado, novo, gráudo, 1ª qualidade, bulbo ou cabeça inteira, sem rama; tipo Branco; embalagem c/1000g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | KG    | 855    |                 |                    |                |
| 3.   | 8955.001.0001.006 - ALIMENTO ACHOCOLATADO - Achocolatado, acondicionado em lata com 400g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | L     | 3100   |                 |                    |                |
| 4.   | 8915.001.0004.004 - ARROZ - Arroz; agulhinha especial, beneficiado branco natural, grão longo, tipo 1; embalagem 5 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PC    | 1900   |                 |                    |                |
| 5.   | 8915.001.0007.001 - BATATA INGLESA - Batata inglesa, selecionada, sem broca, gráuda, padrão uniforme.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | KG    | 2900   |                 |                    |                |
| 6.   | 8920.001.0006.003 - BISCOITO - Biscoito de sal, caixa com 2 kg ( tipo Cream craker )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CX    | 3000   |                 |                    |                |
| 7.   | 8920.001.0006.004 - BISCOITO - Biscoito doce, tipo maizena ( caixa com 2kg)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CX    | 3000   |                 |                    |                |
| 8.   | 8955.001.0003.007 - CAFÉ TORRADO MOIDO - Café torrado, moído; empacotado à vácuo, tipo traveseiro, acondicionado em pacote c/ 500 g, em fardo c/ 05 Kg, com selo da Abic.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KG    | 125    |                 |                    |                |
| 9.   | 8905.001.0001.002 - CARNE AVE - Peito de frango, sem pele e sem gordura, congelado, acondicionados em embalagem de polietileno resistente, pesando até 2 kg por pacote, com marca do fabricante do produto e registro no órgão de inspeção sanitária (SIF), validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. | KG    | 7300   |                 |                    |                |
| 10.  | 8905.001.0004.026 - CARNE BOVINA - Carne bovina (Patinho), em peça, resfriada, embalada a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, Conter no máximo 2% de gordura, livre de sebos, aponevroses, ossos, cartilagens e pêlos. Embalagens rotuladas, constando obrigatoriamente carimbos do SIF, SIE ou SIM, com identificação do produto.                                                                                                                                                                                                                                                 | KG    | 11400  |                 |                    |                |
| 11.  | 8915.001.0009.001 - CEBOLA - Cebola; selecionada, nova, bulbo consistente, sem rama, 1ª qualidade,; tipo Branca; tamanho médio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | KG    | 1395   |                 |                    |                |
| 12.  | 8920.001.0018.001 - COMPOSTOS ALIMENTARES - Mistura para preparo de mingau, a base de amido de milho, enriquecido com vitaminas e minerais - cx. 500g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CX    | 220    |                 |                    |                |
| 13.  | 8950.001.0001.001 - EXTRATO DE TOMATE - Extrato de Tomate, tomate pasta concentrada, embalagem : lata com 350 g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | L     | 3500   |                 |                    |                |

### OBSERVAÇÕES:

1º A Proposta deverá:

- Ser preenchida sem emendas e rasuras;

- já incluídas as despesas de fretes, impostos federais, ou estaduais e descontos especiais;

- ser datadas e assinadas pelo responsável.

2º O Proponente: - Se obrigará, mediante a devolução da Proposta, a cumprir todos os termos nela contida.

3º Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega dos Produtos: CONFORME CONTRATO

Local de Entrega dos Produtos: Unidades Escolares

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente

Em / /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável

CNPJ:







## PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 006/2017.

FIRMA:

Endereço:

Carimbo CNPJ

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                             | UNID. | QUANT. | MARCA OFERECIDA | PREÇO R\$ UNITÁRIO | SUBTOTAL (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------|--------------------|----------------|
| 14.  | 8920.001.0013.002 - FARINHA DE AVEIA - Aveia em flocos finos em embalagem de 500gr.                                                                       | L     | 220    |                 |                    |                |
| 15.  | 8920.001.0002.001 - FARINHA MANDIOCA - Farinha, mandioca; produto à base de aipim, de 1ª qualidade, crua, seca, fina, acondicionada em: pacote de 1kg;    | KG    | 585    |                 |                    |                |
| 16.  | 8920.001.0003.004 - FARINHA TRIGO - Farinha de trigo, 1ª qualidade, sem fermento, acondicionada em pacote de 1kg.                                         | KG    | 245    |                 |                    |                |
| 17.  | 8915.001.0015.001 - FEIJÃO PRETO - Feijão preto; Uberabinha, de 1ª qualidade, novo, tipo: 1; embalagem:1 kg                                               | KG    | 4150   |                 |                    |                |
| 18.  | 8950.001.0002.004 - FERMENTO - Fermento em pó - pote 100g                                                                                                 | L     | 710    |                 |                    |                |
| 19.  | 8905.001.0003.003 - FILÉ PEIXE - Filé peixe; merluza, sem pele e sem espinha; congelado.                                                                  | KG    | 2250   |                 |                    |                |
| 20.  | 8915.001.0065.001 - FRUTAS - Caqui, semi-amadurecido, selecionada, doce, sem broca, padrão uniforme.                                                      | KG    | 1304   |                 |                    |                |
| 21.  | 8920.001.0007.001 - FUBÁ MILHO - Fubá, milho; produto à base de milho, fino, mimoso, 1ª qualidade, acondicionado em: pacote 1kg.                          | KG    | 585    |                 |                    |                |
| 22.  | 8960.001.0004.001 - IOGURTE - Iogurte, bebida láctea a base de leite fermentado por bactéria, acondicionado em embalagem de garrafa plástica de 01 litro. | LT    | 1065   |                 |                    |                |
| 23.  | 8915.001.0017.001 - LARANJA LIMA - Laranja lima; semi-amadurecida, doce; tipo Média.                                                                      | KG    | 2208   |                 |                    |                |
| 24.  | 8915.001.0018.001 - LARANJA PÊRA - Laranja, pêra, semi-amadurecida, doce; Tipo Média                                                                      | KG    | 2208   |                 |                    |                |
| 25.  | 8910.001.0005.003 - LEITE PÓ - Leite em pó integral, não adoçado, sem sal, acondicionado em pacotes de 400g.                                              | PC    | 6650   |                 |                    |                |
| 26.  | 8915.001.0019.002 - MAÇÃ - Maçã; amadurecida, 1ª qualidade, polpa sem amassados; acondicionamento: embalagem c/1kg; tipo 113, nacional.                   | KG    | 5520   |                 |                    |                |
| 27.  | 8920.001.0008.002 - MACARRÃO SOPA GERAL - Macarrão, tipo espaguetti, embalagem 500g. ou 1kg                                                               | KG    | 3550   |                 |                    |                |
| 28.  | 8915.001.0027.003 - MAMÃO - Mamão, semi-amadurecido, 1ª qualidade, doce, polpa consistente e sem amassados; tipo Formosa.                                 | KG    | 1104   |                 |                    |                |
| 29.  | 8910.001.0011.004 - MANTEIGA ORIGEM ANIMAL - Manteiga origem animal; extra; com sal; acondicionamento: tablete c/200g.                                    | KG    | 150    |                 |                    |                |

Em / /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável





## PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 006/2017.

**FIRMA:**

**Endereço:**

Carimbo CNPJ

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                  | UNID. | QUANT. | MARCA OFERECIDA | PREÇO R\$ UNITÁRIO  | SUBTOTAL (R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------|---------------------|----------------|
| 30.  | 8945.001.0001.001 - MARGARINA COMESTIVEL - Margarina; comestível, à base de óleo vegetal, cremosa, 80% de lipídeo, com sal, em pote plástico pesando 1000 (g). | KG    | 605    |                 |                     |                |
| 31.  | 8915.001.0045.001 - MELANCIA - Melancia, vermelha, com semente, semi amadurecida.                                                                              | KG    | 1860   |                 |                     |                |
| 32.  | 8945.001.0002.001 - OLEO COMESTIVEL - Oleo comestível, à base de soja, refinado; lata c/ 900ml.                                                                | L     | 3300   |                 |                     |                |
| 33.  | 8910.001.0006.001 - OVOS GALINHA - Ovos galinha; fresco, branco; tipo grande (55g / unidade aprox.);                                                           | DZ    | 3260   |                 |                     |                |
| 34.  | 8920.001.0017.007 - PÃO - Pão; à base de farinha de trigo, fresco, com sal, tipo francês, pesando 25g.                                                         | KG    | 1030   |                 |                     |                |
| 35.  | 8910.001.0012.003 - QUEIJO MINAS - Queijo, leite; origem animal; tipo: minas frescal (aproximadamente 1kg).                                                    | KG    | 200    |                 |                     |                |
| 36.  | 8950.001.0007.002 - SAL REFINADO - Sal refinado; iodado, para mesa e cozinha.                                                                                  | KG    | 415    |                 |                     |                |
| 37.  | 8960.001.0001.001 - SUCO - Suco de cajú, concentrado líquido, para preparo de refresco, 500ml.                                                                 | GA    | 4725   |                 |                     |                |
| 38.  | 8960.001.0001.002 - SUCO - Suco de maracujá, concentrado líquido, para preparo de refresco, 500ml.                                                             | GA    | 4725   |                 |                     |                |
| 39.  | 8915.001.0058.003 - TANGERINA - Tangerina Murcot, semi-amadurecida, selecionada, doce, sem broca, padrão uniforme.                                             | KG    | 1104   |                 |                     |                |
| 40.  | 8915.001.0058.002 - TANGERINA - Tangerina Pokan, semi-amadurecida, selecionada, doce, sem broca, padrão uniforme.                                              | KG    | 2208   |                 |                     |                |
| 41.  | 8950.001.0008.003 - VINAGRE - Vinagre, 1 qualidade, tipo vinho Branco, embalado em frasco com 750 ml.                                                          | FR    | 200    |                 |                     |                |
|      |                                                                                                                                                                |       |        |                 | <b>Valor Total:</b> |                |

Em        /        /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável



## TERMO DE REFERÊNCIA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID. | QUANT. | MARCA OFERECIDA | MÉDIO R\$ UNITÁRIO | MÉDIO(R\$) GLOBAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------|--------------------|-------------------|
| 1.   | 8940.001.0001.001 - AÇÚCAR - Açúcar; produto alimentício, doce, solúvel em água, tipo refinado, embalagem (g) - pacote com 1000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | KG    | 2925   |                 | 3,046              | 8.909,55          |
| 2.   | 8915.001.0003.002 - ALHO - Alho; selecionado, novo, gráudo, 1ª qualidade, bulbo ou cabeça inteira, sem rama; tipo Branco; embalagem c/1000g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | KG    | 855    |                 | 22,454             | 19.198,17         |
| 3.   | 8955.001.0001.006 - ALIMENTO ACHOCOLATADO - Achocolatado, acondicionado em lata com 400g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | L     | 3100   |                 | 5,130              | 15.903,00         |
| 4.   | 8915.001.0004.004 - ARROZ - Arroz; agulhinha especial, beneficiado branco natural, grão longo, tipo 1; embalagem 5 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PC    | 1900   |                 | 15,066             | 28.625,40         |
| 5.   | 8915.001.0007.001 - BATATA INGLESA - Batata inglesa, selecionada, sem broca, gráuda, padrão uniforme.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | KG    | 2900   |                 | 2,502              | 7.255,80          |
| 6.   | 8920.001.0006.003 - BISCOITO - Biscoito de sal, caixa com 2 kg ( tipo Cream craker )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CX    | 3000   |                 | 19,680             | 59.040,00         |
| 7.   | 8920.001.0006.004 - BISCOITO - Biscoito doce, tipo maizena ( caixa com 2kg)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CX    | 3000   |                 | 20,032             | 60.096,00         |
| 8.   | 8955.001.0003.007 - CAFÉ TORRADO MOÍDO - Café torrado, moído; empacotado à vácuo, tipo traveseiro, acondicionado em pacote c/ 500 g, em fardo c/ 05 Kg, com selo da Abic.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KG    | 125    |                 | 21,334             | 2.666,75          |
| 9.   | 8905.001.0001.002 - CARNE AVE - Peito de frango, sem pele e sem gordura, congelado, acondicionados em embalagem de polietileno resistente, pesando até 2 kg por pacote, com marca do fabricante do produto e registro no órgão de inspeção sanitária (SIF), validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. | KG    | 7300   |                 | 8,646              | 63.115,80         |
| 10.  | 8905.001.0004.026 - CARNE BOVINA - Carne bovina (Patinho), em peça, resfriada, embalada a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, Conter no máximo 2% de gordura, livre de sebos, aponevroses, ossos, cartilagens e pêlos. Embalagens rotuladas, constando obrigatoriamente carimbos do SIF, SIE ou SIM, com identificação do produto.                                                                                                                                                                                                                                                 | KG    | 11400  |                 | 23,024             | 262.473,60        |
| 11.  | 8915.001.0009.001 - CEBOLA - Cebola; selecionada, nova, bulbo consistente, sem rama, 1ª qualidade, tipo Branca; tamanho médio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | KG    | 1395   |                 | 2,772              | 3.866,94          |
| 12.  | 8920.001.0018.001 - COMPOSTOS ALIMENTARES - Mistura para preparo de mingau, a base de amido de milho, enriquecido com vitaminas e minerais - cx. 500g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CX    | 220    |                 | 11,068             | 2.434,96          |
| 13.  | 8950.001.0001.001 - EXTRATO DE TOMATE - Extrato de Tomate, tomate pasta concentrada, embalagem : lata com 350 g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | L     | 3500   |                 | 2,840              | 9.940,00          |
| 14.  | 8920.001.0013.002 - FARINHA DE AVEIA - Aveia em flocos finos em embalagem de 500gr.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | L     | 220    |                 | 7,017              | 1.543,74          |
| 15.  | 8920.001.0002.001 - FARINHA MANDIOCA - Farinha, mandioca; produto à base de aipim, de 1ª qualidade, crua, seca, fina, acondicionada em: pacote de 1kg;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | KG    | 585    |                 | 4,326              | 2.530,71          |
| 16.  | 8920.001.0003.004 - FARINHA TRIGO - Farinha de trigo, 1ª qualidade, sem fermento, acondicionada em pacote de 1kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | KG    | 245    |                 | 2,770              | 678,65            |
| 17.  | 8915.001.0015.001 - FEIJÃO PRETO - Feijão preto; Uberabinha, de 1ª qualidade, novo, tipo: 1; embalagem:1 kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | KG    | 4150   |                 | 5,452              | 22.625,80         |

OBSERVAÇÕES:

Prazo de Entrega dos Produtos: CONFORME CONTRATO

Local de Entrega dos Produtos: Unidades Escolares



## TERMO DE REFERÊNCIA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                  | UNID. | QUANT. | MARCA OFERECIDA | MÉDIO R\$ UNITÁRIO | MÉDIO(R\$) GLOBAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------|--------------------|-------------------|
| 18.  | 8950.001.0002.004 - FERMENTO - Fermento em pó - pote 100g                                                                                                      | L     | 710    |                 | 2,966              | 2.105,86          |
| 19.  | 8905.001.0003.003 - FILÉ PEIXE - Filé peixe; merluza, sem pele e sem espinha; congelado.                                                                       | KG    | 2250   |                 | 21,280             | 47.880,00         |
| 20.  | 8915.001.0065.001 - FRUTAS - Caqui, semi-amadurecido, selecionada, doce, sem broca, padrão uniforme.                                                           | KG    | 1304   |                 | 6,407              | 8.354,72          |
| 21.  | 8920.001.0007.001 - FUBA MILHO - Fubá, milho; produto à base de milho, fino, mimoso, 1ª qualidade, acondicionado em: pacote 1kg.                               | KG    | 585    |                 | 2,218              | 1.297,53          |
| 22.  | 8960.001.0004.001 - IOGURTE - Iogurte, bebida láctea a base de leite fermentado por bactéria, acondicionado em embalagem de garrafa plástica de 01 litro.      | LT    | 1065   |                 | 5,720              | 6.091,80          |
| 23.  | 8915.001.0017.001 - LARANJA LIMA - Laranja lima; semi-amadurecida, doce; tipo Média.                                                                           | KG    | 2208   |                 | 4,052              | 8.946,81          |
| 24.  | 8915.001.0018.001 - LARANJA PÊRA - Laranja, pêra, semi-amadurecida, doce; Tipo Média                                                                           | KG    | 2208   |                 | 3,042              | 6.716,73          |
| 25.  | 8910.001.0005.003 - LEITE PO - Leite em pó integral, não adoçado, sem sal, acondicionado em pacotes de 400g.                                                   | PC    | 6650   |                 | 10,910             | 72.551,50         |
| 26.  | 8915.001.0019.002 - MAÇÃ - Maçã; amadurecida, 1ª qualidade, polpa sem amassados; acondicionamento: embalagem c/1kg; tipo 113, nacional.                        | KG    | 5520   |                 | 5,856              | 32.325,12         |
| 27.  | 8920.001.0008.002 - MACARRÃO SOPA GERAL - Macarrão, tipo espaguetti, embalagem 500g. ou 1kg                                                                    | KG    | 3550   |                 | 4,056              | 14.398,80         |
| 28.  | 8915.001.0027.003 - MAMÃO - Mamão, semi-amadurecido, 1ª qualidade, doce, polpa consistente e sem amassados; tipo Formosa.                                      | KG    | 1104   |                 | 4,455              | 4.918,32          |
| 29.  | 8910.001.0011.004 - MANTEIGA ORIGEM ANIMAL - Manteiga origem animal; extra; com sal; acondicionamento: tablete c/200g.                                         | KG    | 150    |                 | 26,735             | 4.010,25          |
| 30.  | 8945.001.0001.001 - MARGARINA COMESTÍVEL - Margarina; comestível, à base de óleo vegetal, cremosa, 80% de lipídeo, com sal, em pote plástico pesando 1000 (g). | KG    | 605    |                 | 8,122              | 4.913,81          |
| 31.  | 8915.001.0045.001 - MELANCIA - Melancia, vermelha, com semente, semi amadurecida.                                                                              | KG    | 1860   |                 | 2,737              | 5.090,82          |
| 32.  | 8945.001.0002.001 - ÓLEO COMESTÍVEL - Óleo comestível, à base de soja, refinado; lata c/ 900ml.                                                                | L     | 3300   |                 | 4,178              | 13.787,40         |
| 33.  | 8910.001.0006.001 - OVOS GALINHA - Ovos galinha; fresco, branco; tipo grande (55g / unidade aprox.);                                                           | DZ    | 3260   |                 | 4,957              | 16.159,82         |
| 34.  | 8920.001.0017.007 - PÃO - Pão; à base de farinha de trigo, fresco, com sal, tipo francês, pesando 25g.                                                         | KG    | 1030   |                 | 11,150             | 11.484,50         |
| 35.  | 8910.001.0012.003 - QUEIJO MINAS - Queijo, leite; origem animal; tipo: minas frescal (aproximadamente 1kg).                                                    | KG    | 200    |                 | 20,897             | 4.179,40          |
| 36.  | 8950.001.0007.002 - SAL REFINADO - Sal refinado; iodado, para mesa e cozinha.                                                                                  | KG    | 415    |                 | 1,606              | 666,49            |
| 37.  | 8960.001.0001.001 - SUÇO - Suco de cajú, concentrado líquido, para preparo de refresco, 500ml.                                                                 | GA    | 4725   |                 | 3,345              | 15.805,12         |
| 38.  | 8960.001.0001.002 - SUÇO - Suco de maracujá, concentrado líquido, para preparo de refresco, 500ml.                                                             | GA    | 4725   |                 | 5,462              | 25.807,95         |
| 39.  | 8915.001.0058.003 - TANGERINA - Tangerina Murcot, semi-amadurecida, selecionada, doce, sem broca, padrão uniforme.                                             | KG    | 1104   |                 | 5,080              | 5.608,32          |



## TERMO DE REFERÊNCIA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                     | UNID. | QUANT. | MARCA OFERECIDA | MÉDIO R\$ UNITÁRIO | MÉDIO(R\$) GLOBAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------|--------------------|-------------------|
| 40.  | 8915.001.0058.002 - TANGERINA - Tangerina Pokan, semi-amadurecida, selecionada, doce, sem broca, padrão uniforme. | KG    | 2208   |                 | 5,005              | 11.051,04         |
| 41.  | 8950.001.0008.003 - VINAGRE - Vinagre, 1 qualidade, tipo vinho Branco, embalado em frasco com 750 ml.             | FR    | 200    |                 | 2,422              | 484,40            |
|      |                                                                                                                   |       |        |                 | Subtotal:          | 895.541,38        |





# TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS – 2017

## MERENDA ESCOLAR

|              |              |
|--------------|--------------|
| PMPA * Fls.  | 137          |
| PROCESSO N.º | 6300 / 16    |
| DATA         | 11/06/16     |
| ASSINATURA   | [assinatura] |

### INTRODUÇÃO

#### OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios para suprimento da merenda escolar, nos meses de abril a agosto de 2017 com a finalidade atender às necessidades das Escolas e Creches Municipais da Rede Municipal de Educação de Paty do Alferes.

#### DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

Contratação:

O prazo de vigência da será de 05 meses, com início em abril e término em agosto de 2017.

Quantidades e Especificações:

O quantitativo para cada elemento está especificado em documento anexo com valores para cada unidade escolar com as especificações elencadas no memorando de compras.

#### MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Obrigações da contratada:

1. Os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor, nas UNIDADES ESCOLARES de acordo com o mapa de distribuição, com suas quantidades e produtos, para cada unidade escolar correspondente, durante o período vigente do contrato.
2. Os produtos deverão obedecer a padrões de qualidade de acordo com a legislação vigente e com prazos de validade compatíveis com os cronogramas de entrega.
3. Qualquer necessidade de alteração de prazos ou produto por conta de imprevisibilidade deverá ser comunicada e acordada com a contratante e deverá ter a correspondência de qualidade originalmente contratada.
4. A(s) empresa(s) vencedoras deverão, possuir veículos de entrega compatível com as normas exigidas em lei. Nos casos de produtos que necessitem de refrigeração, os fornecedores deverão fazer a entrega em veículos com câmara frigorífica para armazenamento nas entregas.
5. A(s) empresa(s) deverão, atender ao Decreto 37.757 de Janeiro de 2006 para os produtos de origem animal.

Obrigações da Contratante:

1. Disponibilizar estrutura operacional para recebimento e acondicionamento dos produtos.
2. Informar a contratada qualquer detalhe que possa influenciar adequar ou melhorar a atividade.
3. Fiscalizar o cumprimento do contrato bem como o seu bom andamento dentro dos parâmetros estabelecidos.
4. Ter sempre a disposição um funcionário para receber e vistar os produtos e a qualidade dos mesmos na entrega.

#### PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de EXECUÇÃO será de 05 meses, a partir do mês de abril até o mês de agosto de 2017.



|             |           |
|-------------|-----------|
| PMPA * Fls. | 138       |
| PROCESSO N° | 6300 / 16 |
|             | 16.01     |

#### CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.

Os produtos serão entregues mensalmente de acordo com tabela em anexo.

O pagamento será realizado mediante a confirmação das entregas mensais e após a constatação de que os produtos foram entregues de acordo com as normas exigidas no contrato.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As modificações e adequações de dias e horários por conta de festividades, apresentações, férias escolares, feriados e outras circunstancias deverão ser acordadas prévia e antecipadamente enquanto que os imprevistos devidamente reorganizados e compensados, em comum acordo entre contratante e contratada.

# Distribuição de Merenda -consumo mensal 2017

| Unidade Escolar                 | Alho kg | Arroz kg | Batata kg | açúcar kg | suco mar | suco caju | bisc doce | bisc sal | Carne kg | ext. tomate lt |
|---------------------------------|---------|----------|-----------|-----------|----------|-----------|-----------|----------|----------|----------------|
| E. E. M. Laudelina Bernardes    | 15      | 140      | 50        | 50        | 100      | 100       | 70        | 70       | 240      | 50             |
| E. M. Pedro Nogueira            | 12      | 120      | 40        | 40        | 60       | 60        | 40        | 40       | 160      | 40             |
| E. M. Nossa Senhora das Graças  | 8       | 100      | 30        | 30        | 40       | 40        | 30        | 30       | 140      | 40             |
| E. M. Dr. Alvaro Soares         | 8       | 120      | 40        | 40        | 40       | 40        | 30        | 30       | 140      | 40             |
| E. M. Gioconda Bernardes        | 8       | 100      | 30        | 30        | 60       | 60        | 40        | 40       | 160      | 50             |
| E. M. Osório Duque Estrada      | 12      | 140      | 40        | 40        | 60       | 60        | 40        | 40       | 140      | 60             |
| E. E. M. Vereador S. M. Freitas | 12      | 140      | 40        | 40        | 60       | 60        | 40        | 40       | 160      | 60             |
| E. M. Manoel Rodrigues          | 12      | 140      | 40        | 40        | 60       | 60        | 40        | 40       | 160      | 40             |
| E. M. Maestro José Figueira     | 10      | 80       | 30        | 20        | 35       | 35        | 20        | 20       | 80       | 40             |
| E. M. Deolinda da Fraga         | 4       | 70       | 20        | 20        | 35       | 35        | 20        | 20       | 60       | 30             |
| E. M. Rio Pardo                 | 3       | 40       | 10        | 10        | 15       | 15        | 10        | 10       | 40       | 20             |
| E. M. José Pereira da Silva     | 10      | 150      | 40        | 40        | 40       | 40        | 30        | 30       | 160      | 30             |
| E. E. M. José Lopes M. Filho    | 20      | 150      | 50        | 50        | 90       | 90        | 60        | 60       | 200      | 50             |
| E. E. M. Altino F. de Paula     | 4       | 70       | 20        | 20        | 35       | 35        | 20        | 20       | 60       | 20             |
| E. E. M. Leopoldo Pullig        | 4       | 70       | 20        | 20        | 35       | 35        | 20        | 20       | 60       | 20             |
| E. M. José Eulálio de Andrade   | 20      | 150      | 50        | 50        | 90       | 90        | 60        | 60       | 200      | 50             |
| Creche Arlindo Severiano        | 3       | 40       | 10        | 15        | 30       | 30        | 10        | 10       | 40       | 20             |
| Creche Mariana de Albuquerque   | 3       | 40       | 10        | 15        | 30       | 30        | 10        | 10       | 40       | 20             |
| Creche Carmem Ramos             | 3       | 40       | 10        | 15        | 30       | 30        | 10        | 10       | 40       | 20             |
| TOTAL MENSAL                    | 171     | 1900     | 580       | 585       | 945      | 945       | 600       | 600      | 2280     | 700            |
| TOTAL A SER COMPRADO            | 855     | 9500     | 2900      | 2925      | 4725     | 4725      | 3000      | 3000     | 11400    | 3500           |

Os gêneros alimentícios serão entregues nas Unidades Escolares pelo fornecedor. As entregas serão mensais, durante cinco meses (abril, maio, junho, julho e agosto) conforme cardápio elaborado pela nutricionista.

A entrega acontecerá até o dia 10 de cada mês, exceto as frutas que serão entregues semanalmente.

*Carina*  
 Carina Rosa Garcia  
 Nutricionista  
 CRN 200110043 - Mat. 155101

|                       |
|-----------------------|
| PMPA * Fls. 139       |
| PROCESSO Nº 6300 / 16 |
| DATA 06/12            |



Distribuição de Merenda

| Unidade Escolar                 | feijão kg | F. mesa kg | frango kg | fubá kg | macarrão | margarina kg | óleo lt | vinagre | sal kg | CEBOLA KG |
|---------------------------------|-----------|------------|-----------|---------|----------|--------------|---------|---------|--------|-----------|
| E. E. M. Laudelina Bernardes    | 70        | 10         | 180       | 10      | 50       | 10           | 50      | 4       | 6      | 25        |
| E. M. Pedro Nogueira            | 50        | 7          | 100       | 7       | 40       | 8            | 40      | 2       | 5      | 20        |
| E. M. Nossa Senhora das Graças  | 50        | 7          | 60        | 7       | 40       | 6            | 40      | 1       | 5      | 15        |
| E. M. Dr. Álvaro Soares         | 60        | 7          | 60        | 7       | 40       | 6            | 40      | 3       | 5      | 15        |
| E. M. Gioconda Bernardes        | 50        | 7          | 100       | 7       | 40       | 6            | 40      | 3       | 5      | 15        |
| E. M. Osório Duque Estrada      | 60        | 8          | 100       | 8       | 50       | 8            | 50      | 3       | 6      | 20        |
| E. E. M. Vereador S. M. Freitas | 60        | 8          | 100       | 8       | 50       | 8            | 50      | 3       | 6      | 20        |
| E. M. Manoel Rodrigues          | 60        | 8          | 100       | 8       | 50       | 8            | 50      | 3       | 6      | 20        |
| E. M. Maestro José Figueira     | 40        | 7          | 50        | 7       | 40       | 6            | 30      | 1       | 5      | 20        |
| E. M. Deolinda da Fraga         | 20        | 4          | 50        | 4       | 30       | 4            | 30      | 1       | 3      | 8         |
| E. M. Rio Pardo                 | 15        | 2          | 30        | 2       | 20       | 3            | 10      | 1       | 2      | 5         |
| E. M. José Pereira da Silva     | 60        | 8          | 100       | 8       | 40       | 8            | 40      | 1       | 5      | 15        |
| E. E. M. José Lopes M. Filho    | 70        | 10         | 120       | 10      | 50       | 10           | 50      | 5       | 6      | 25        |
| E. E. M. Altino F. de Paula     | 20        | 4          | 50        | 4       | 30       | 4            | 30      | 2       | 3      | 8         |
| E. E. M. Leopoldo Pullig        | 30        | 4          | 50        | 4       | 30       | 4            | 30      | 2       | 3      | 8         |
| E. M. José Eulálio de Andrade   | 70        | 10         | 120       | 10      | 50       | 10           | 50      | 5       | 6      | 25        |
| Creche Arlindo Severiano        | 15        | 2          | 30        | 2       | 20       | 4            | 10      | 1       | 2      | 5         |
| Creche Mariana de Albuquerque   | 15        | 2          | 30        | 2       | 20       | 4            | 10      | 1       | 2      | 5         |
| Creche Carmem Ramos             | 15        | 2          | 30        | 2       | 20       | 4            | 10      | 1       | 2      | 5         |
| TOTAL MENSAL                    | 830       | 117        | 1460      | 117     | 710      | 121          | 660     | 40      | 83     | 279       |
| TOTAL A SER COMPRADO            | 4150      | 585        | 7300      | 585     | 3550     | 605          | 3300    | 200     | 415    | 1395      |

PMPA \* Fls. 140  
PROCESSO N.º 6300 / 16  
16/03



| Unidade Escolar                 | leite integral | far. Tri | pão francês | pó de café | cremogema | aveia | fermento |
|---------------------------------|----------------|----------|-------------|------------|-----------|-------|----------|
| E. E. M. Laudelina Bernardes    | 100            | 0        | 0           | 0          | 0         | 0     | 0        |
| E. M. Pedro Nogueira            | 75             | 0        | 0           | 0          | 0         | 0     | 0        |
| E. M. Nossa Senhora das Graças  | 60             | 0        | 0           | 0          | 0         | 0     | 0        |
| E. M. Dr. Alvaro Soares         | 55             | 0        | 0           | 0          | 0         | 0     | 0        |
| E. M. Gioconda Bernardes        | 75             | 0        | 0           | 0          | 0         | 0     | 0        |
| E. M. Osório Duque Estrada      | 100            | 0        | 0           | 0          | 0         | 0     | 0        |
| E. E. M. Vereador S. M. Freitas | 100            | 0        | 0           | 0          | 0         | 0     | 0        |
| E. M. Manoel Rodrigues          | 90             | 0        | 0           | 0          | 0         | 0     | 0        |
| E. M. Maestro José Figueira     | 25             | 0        | 0           | 0          | 0         | 0     | 0        |
| E. M. Deolinda da Fraga         | 55             | 10       | 1200        | 4          | 6         | 6     | 10       |
| E. M. Rio Pardo                 | 40             | 6        | 800         | 4          | 4         | 4     | 6        |
| E. M. José Pereira da Silva     | 150            | 15       | 2560        | 8          | 10        | 10    | 15       |
| E. E. M. José Lopes M. Filho    | 100            | 0        | 0           | 0          | 0         | 0     | 0        |
| E. E. M. Altino F. de Paula     | 40             | 6        | 960         | 4          | 6         | 6     | 10       |
| E. E. M. Leopoldo Pullig        | 45             | 0        | 0           | 0          | 0         | 0     | 0        |
| E. M. José Eulálio de Andrade   | 100            | 0        | 0           | 0          | 0         | 0     | 0        |
| Creche Arlindo Severiano        | 40             | 4        | 880         | 2          | 6         | 6     | 10       |
| Creche Mariana de Albuquerque   | 40             | 4        | 880         | 2          | 6         | 6     | 10       |
| Creche Carmem Ramos             | 40             | 4        | 960         | 1          | 6         | 6     | 10       |
| TOTAL MENSAL                    | 1330           | 49       | 8240        | 25         | 44        | 44    | 71       |
| TOTAL A SER COMPRADO            | 6650           | 245      | 41200       | 125        | 220       | 220   | 355      |

leite integral em pó - embalagem com 400 g



| Unidade Escolar                 | achocolatado | logurte - l | ovos dz | filé de peixe cação kg | manteiga kg | queijo minas kg |  |  |
|---------------------------------|--------------|-------------|---------|------------------------|-------------|-----------------|--|--|
| E. E. M. Laudelina Bernardes    | 50           | 0           | 60      | 50                     | 0           | 0               |  |  |
| E. M. Pedro Nogueira            | 35           | 0           | 40      | 30                     | 0           | 0               |  |  |
| E. M. Nossa Senhora das Graças  | 30           | 0           | 30      | 20                     | 0           | 0               |  |  |
| E. M. Dr. Álvaro Soares         | 25           | 0           | 40      | 20                     | 0           | 0               |  |  |
| E. M. Gioconda Bernardes        | 35           | 0           | 30      | 30                     | 0           | 0               |  |  |
| E. M. Osório Duque Estrada      | 50           | 0           | 50      | 30                     | 0           | 0               |  |  |
| E. E. M. Vereador S. M. Freitas | 50           | 0           | 50      | 30                     | 0           | 0               |  |  |
| E. M. Manoel Rodrigues          | 45           | 0           | 40      | 30                     | 0           | 0               |  |  |
| E. M. Maestro José Figueira     | 15           | 0           | 50      | 20                     | 0           | 0               |  |  |
| E. M. Deolinda da Fraga         | 20           | 28          | 20      | 10                     | 4           | 4               |  |  |
| E. M. Rio Pardo                 | 15           | 20          | 20      | 10                     | 3           | 4               |  |  |
| E. M. José Pereira da Silva     | 70           | 85          | 40      | 30                     | 10          | 16              |  |  |
| E. E. M. José Lopes M. Filho    | 50           | 0           | 50      | 40                     | 0           | 0               |  |  |
| E. E. M. Altino F. de Paula     | 15           | 20          | 20      | 15                     | 4           | 4               |  |  |
| E. E. M. Leopoldo Pullig        | 20           | 0           | 10      | 15                     | 0           | 0               |  |  |
| E. M. José Eulálio de Andrade   | 50           | 0           | 50      | 40                     | 0           | 0               |  |  |
| Creche Arlindo Severiano        | 15           | 20          | 20      | 10                     | 3           | 4               |  |  |
| Creche Mariana de Albuquerque   | 15           | 20          | 16      | 10                     | 3           | 4               |  |  |
| Creche Carmem Ramos             | 15           | 20          | 16      | 10                     | 3           | 4               |  |  |
| TOTAL MENSAL                    | 620          | 213         | 652     | 450                    | 30          | 40              |  |  |
| TOTAL A SER COMPRADO            | 3100         | 1065        | 3260    | 2250                   | 150         | 200             |  |  |



| Unidade Escolar                 | maçã kg | mamão formosa kg | laranja péra kg | laranja lima kg | caqui kg | tangerina pokan kg | melancia kg | tangerina murcot kg |  |
|---------------------------------|---------|------------------|-----------------|-----------------|----------|--------------------|-------------|---------------------|--|
| E. E. M. Laudelina Bernardes    | 25      | 25               | 25              | 25              | 15       | 25                 | 50          | 25                  |  |
| E. M. Pedro Nogueira            | 20      | 20               | 20              | 20              | 10       | 20                 | 30          | 20                  |  |
| E. M. Nossa Senhora das Graças  | 15      | 15               | 15              | 15              | 8        | 15                 | 15          | 15                  |  |
| E. M. Dr. Álvaro Soares         | 15      | 15               | 15              | 15              | 8        | 15                 | 30          | 15                  |  |
| E. M. Gioconda Bernardes        | 20      | 20               | 20              | 20              | 10       | 20                 | 30          | 20                  |  |
| E. M. Osório Duque Estrada      | 25      | 25               | 25              | 25              | 15       | 25                 | 30          | 25                  |  |
| E. E. M. Vereador S. M. Freitas | 25      | 25               | 25              | 25              | 15       | 25                 | 40          | 25                  |  |
| E. M. Manoel Rodrigues          | 20      | 20               | 20              | 20              | 10       | 20                 | 30          | 20                  |  |
| E. M. Maestro José Figueira     | 6       | 6                | 6               | 6               | 5        | 6                  | 10          | 6                   |  |
| E. M. Deolinda da Fraga         | 5       | 5                | 5               | 5               | 4        | 5                  | 10          | 5                   |  |
| E. M. Rio Pardo                 | 5       | 5                | 5               | 5               | 4        | 5                  | 10          | 5                   |  |
| E. M. José Pereira da Silva     | 15      | 15               | 15              | 15              | 10       | 15                 | 30          | 15                  |  |
| E. E. M. José Lopes M. Filho    | 25      | 25               | 25              | 25              | 15       | 25                 | 50          | 25                  |  |
| E. E. M. Altino F. de Paula     | 6       | 6                | 6               | 6               | 5        | 6                  | 10          | 6                   |  |
| E. E. M. Leopoldo Pullig        | 6       | 6                | 6               | 6               | 5        | 6                  | 10          | 6                   |  |
| E. M. José Euclálio de Andrade  | 25      | 25               | 25              | 25              | 15       | 25                 | 50          | 25                  |  |
| Creche Arlindo Severiano        | 6       | 6                | 6               | 6               | 3        | 6                  | 10          | 6                   |  |
| Creche Mariana de Albuquerque   | 6       | 6                | 6               | 6               | 3        | 6                  | 10          | 6                   |  |
| Creche Carmem Ramos             | 6       | 6                | 6               | 6               | 3        | 6                  | 10          | 6                   |  |
| TOTAL SEMANAL                   | 276     | 276              | 276             | 276             | 163      | 276                | 465         | 276                 |  |
| TOTAL MENSAL                    | 1104    | 1104             | 1104            | 1104            | 652      | 1104               | 1860        | 1104                |  |
| TOTAL A SER ADQUIRIDO           | 5520    | 1104             | 2208            | 2208            | 1304     | 2208               | 1860        | 1104                |  |

A quantidade semanal da tabela é referente ao consumo diário de cada fruta. Abaixo descreminamos as frutas que serão entregues em cada semana do mês. Os fornecedores receberão a tabela com a quantidade a ser entregue de acordo com o cardápio elaborado pela nutricionista.

ABRIL - caqui, maçã, melancia, laranja péra

MAIO - laranja lima, tangerina, maçã

JUNHO - caqui, mamão, maçã

JULHO - laranja lima, tangerina, maçã

AGOSTO - maçã, laranja péra, tangerina murcot



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CALENDÁRIO ESCOLAR – 2017**

| Meses/dias | 1  | 2  | 3  | 4 | 5 | 6  | 7  | 8 | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | Nº dias |  |
|------------|----|----|----|---|---|----|----|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|---------|--|
| Janeiro    |    |    |    |   |   |    |    |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |         |  |
| Fevereiro  | PL | PL | PL | S | D | PL | PL | . | .  | S  | D  | .  | .  | .  | .  | .  | .  | S  | D  | .  | .  | .  | .  | .  | S  | D  | R  | F  |    |    |    | 13      |  |
| Março      | R  | .  | .  | S | D | .  | .  | . | .  | S  | D  | .  | .  | .  | .  | .  | .  | S  | D  | .  | .  | .  | .  | S  | D  | .  | .  | .  | .  | .  | .  | 22      |  |
| Abril      | S  | D  | .  | . | . | .  | S  | D | .  | .  | .  | R  | F  | S  | D  | .  | .  | .  | .  | .  | F  | S  | D  | .  | .  | .  | .  | .  | .  | D  | .  | 17      |  |
| Maio       | F  | .  | .  | . | . | S  | D  | . | .  | .  | .  | S  | D  | .  | .  | .  | .  | .  | .  | S  | D  | .  | .  | .  | .  | .  | S  | D  | .  | .  | .  | 22      |  |
| Junho      | .  | .  | S  | D | . | .  | .  | . | S  | D  | .  | .  | .  | .  | F  | R  | S  | D  | .  | .  | .  | .  | .  | S  | D  | .  | .  | .  | .  | .  | .  | 20      |  |
| Julho      | S  | D  | .  | . | . | .  | .  | S | D  | .  | .  | .  | .  | .  | C  | D  | R  | R  | R  | R  | S  | D  | .  | R  | R  | R  | R  | R  | S  | D  | R  | 10      |  |
| Agosto     | .  | .  | .  | . | S | D  | .  | . | .  | .  | S  | D  | .  | .  | .  | .  | .  | .  | .  | S  | D  | .  | .  | .  | .  | S  | D  | .  | .  | .  | .  | 23      |  |
| Setembro   | .  | S  | D  | . | . | .  | F  | . | SL | DL | .  | .  | .  | .  | .  | S  | D  | .  | .  | .  | .  | S  | D  | .  | .  | .  | .  | .  | .  | .  | .  | 22      |  |
| Outubro    | D  | .  | .  | . | . | .  | S  | D | .  | .  | .  | F  | R  | S  | D  | .  | .  | .  | .  | S  | D  | .  | .  | .  | .  | .  | .  | S  | D  | .  | .  | 20      |  |
| Novembro   | .  | F  | R  | S | D | .  | .  | . | .  | .  | S  | D  | .  | .  | F  | .  | .  | S  | D  | F  | .  | .  | .  | S  | D  | .  | .  | .  | .  | .  | .  | 18      |  |
| Dezembro   | .  | S  | D  | . | . | .  | .  | F | S  | D  | .  | .  | .  | C  | F  | S  | D  | .  | .  | .  | .  | S  | D  | .  | F  | R  | R  | R  | S  | D  | 13 |         |  |
|            | .  | .  | .  | . | . | .  | .  | . | .  | .  | .  | .  | .  | .  | .  | .  | .  | .  | .  | .  | .  | .  | .  | .  | .  | .  | .  | .  | .  | .  | .  | .       |  |

**LEGENDA**

|    |                    |
|----|--------------------|
| S  | SÁBADO             |
| D  | DOMINGO            |
| F  | FERIADO            |
| R  | RECESSO            |
| CC | CONSELHO DE CLASSE |
| PL | PLANEJAMENTO       |
| SL | SABADO LETIVO      |
| DL | DOMINGO LETIVO     |

PMPA \* Fls. 144  
 PROCESSO Nº 6300 / 16  
11/6/10